



PROCESSO	
INTERESSADO	Arq. Urb. Thaís Renata Giolo
ASSUNTO	Solicitação de ressarcimento de taxa de RRT

DELIBERAÇÃO Nº 498/2023 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma híbrida na sede do CAU e pela plataforma MS Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que foi reportado pela profissional Arq. Urb. Thaís Renata Giolo, erro do SICCAU na emissão do RRT 13503795;

Considerando que o referido erro foi reportado ao CAU/BR via GAD pelo CAU/SP e que foi corrigido em 11 dias úteis;

Considerando que o erro reportado se trata da duplicação de contrato, na ocasião a retificação do referido RRT, e que tal erro não impedia de iniciar a obra, até que este fosse corrigido;

Considerando que se a atividade não foi iniciada o RRT deve ser cancelado, conforme Art. 33 da resolução nº 91/2014;

Considerando o Art. 38 da resolução nº 91/2014 que diz: “*Não haverá devolução de taxa de RRT cancelado*”.

Considerando a análise e discussão da matéria pelos conselheiros da CEP-CAU/SP.

DELIBERA:

Indeferir o pedido da profissional e informar que não existe previsão legal para o ressarcimento da taxa do RRT cancelado conforme resolução CAU/BR nº 91/2014;

Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com 10 **votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Amarilis daSilveira Piza de Oliveira, Viviane Manzione Rubio, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Marcia Mallet Machado de Moura, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues e Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

FERNANDA MENEGARI QUERIDO
Coordenadora da Comissão de Exerício Profissional



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MENEGARI QUERIDO**,
Coordenador(a) da CEP-CAU/SP, em 29/11/2023, às 14:29, conforme Decreto Nº 10.543, de
13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4080B14E** e informando o identificador **0116485**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.005209/2023-22

0116485v3